



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**, CPF: **372.190.226-20**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas, **AZO GRÁFICA E EDITORA LTDA – CNPJ 22.237.462/0001-60, com endereço à Rua Mário Fontoura, nº 12 – Centro Ponte Nova/MG – CEP 35.430-032, sendo representada pelo Sr. Sandro dos Santos Andrade – CPF 855.048.826-72** **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – CNPJ 11.383.230/0001-01, com endereço à Av Cristiano Machado, 373 – Bairro Concordia – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.110-656, sendo representada pelo Sr. Roney da rocha Brum Júnior – Cpf: 043.510.596-56** **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ 02.253.928/0001-03, com endereço à Rua Ursula Paulino, 137 – Bairro Betânia Belo Horizonte/MG- CEP: 30.570-000, sendo representada pelo Sr. Teadomiro Pereira dos Santos – CPF: 130.347.821-87** **VALTRUDES MOTA CARDOSO – MEI – CNPJ 27.795.114/0001-21, com endereço à Rua Sônia, nº 72 – Primeiro de Maio – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.810-500, sendo representada pelo Sr. Valtrudes Mota Cardoso – CPF: 571.819.852-72** **SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI – CNPJ 31.719.674/0001-74, com endereço à Rua Antuérpia, nº 87 Bairro Europa – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.620-290, representada pela sra. Ana Eduarda Oliveira Alves- CPF: 702.525.696-01** vencedoras do Processo Licitatório nº **089/2019**, Pregão nº **055/2019**, Classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos em atendimento as necessidades das secretárias Municipal de **Educação, Saúde, Administração, Obras e Infra- Estrutura e Assistência Social**

### AZO GRÁFICA E EDITORA LTDA – CNPJ 22.237.462/0001-60

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0878	SERVIÇOS GRÁFICOS - ADESIVO - 6 x 30 PAPEL BRILHANTE DURAÇÃO DE 5 ANOS TEMA INTERESSE DA INSTITUIÇÃO	UN	2.000,0000	0,95	1.900,00
0003	0229	SERVIÇOS GRÁFICOS - Adesivo externo para carros (porta) 50x40	UN	40,0000	12,00	480,00
0005	0233	SERVIÇOS GRÁFICOS - Alvará 15x21	UN	500,0000	0,88	440,00
0006	0234	SERVIÇOS GRÁFICOS - Apostila com 52 fls. Encadernação Espiral	UN	1.000,0000	2,95	2.950,00
0026	0248	SERVIÇOS GRÁFICOS - Certificado de conclusão	UN	3.000,0000	0,75	2.250,00
0027	0249	SERVIÇOS GRÁFICOS - Certificado de conclusão Educação Básica	UN	3.000,0000	0,67	2.010,00
0028	0876	SERVIÇOS GRÁFICOS - CONFECÇÃO DE FOLDER 21 x 30 EM PAPEL COUCHE 150 G / 4 CORES	UN	10.000,0000	0,30	3.000,00
0044	0850	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE CONTROLE VISITA DOMICILIAR - PSF FRENTE, MEDIDA APROXIMADA 14 x 18 CM FRENTE E VERSO - OFF SET 180 GR	UN	5.000,0000	0,15	750,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

0047	0859	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - 2 VIAS (BRANCA E AMARELA) FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 30 x 21 - OFF SET 75 GR) - BLOCO COM 100	BL	100,0000	7,40	740,00
0054	0280	SERVIÇOS GRÁFICOS - Livros do Professor	UN	500,0000	3,20	1.600,00
0062	0864	SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO AZUL (FRENTE, 8,5 CM x 20,5 CM COM IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE E NUMERADAS DE ACORDO COM A SRS - SUPERBOND 75 GR) - BLOCO COM 50	BL	200,0000	2,80	560,00

**Valor R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais)**

### AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BUNDES LTDA – CNPJ 11.383.230/0001-01

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	0231	SERVIÇOS GRÁFICOS - Adesivo externo para carros 20x08	UN	40,0000	1,25	50,00
0004	0230	SERVIÇOS GRÁFICOS - Adesivo externo para carros (porta) 50x50	UN	100,0000	10,00	1.000,00
0010	0842	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER DE LONA SOBRE TEMAS DE INTERESSE NA ÁREA DE SAÚDE, FRENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 150M x 1000M.	UN	7,0000	70,50	493,50
0011	0872	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER DE LONA SOBRE TEMAS DE INTERESSE NA ÁREA DE SAÚDE, FRENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 180M x 120M	UN	7,0000	84,40	590,80
0012	0236	SERVIÇOS GRÁFICOS - Banner em Lona medindo 1,30mx0,90m	UN	15,0000	45,00	675,00
0013	0237	SERVIÇOS GRÁFICOS - Banner em Lona medindo 1,50mx1m	UN	15,0000	69,50	1.042,0
0014	0923	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER EM LONA MEDINDO 1,5 M X 3 M	UN	10,0000	188,00	1.880,00
0015	0238	SERVIÇOS GRÁFICOS - Banner em Lona medindo 1mx0,70m	UN	15,0000	39,90	598,50
0022	0246	SERVIÇOS GRÁFICOS - Cartaz 40x60 colorido formato 2 papel couche gramatura 115	UN	400,0000	2,98	1.195,00
0023	0247	SERVIÇOS GRÁFICOS - Cartaz 80x60 Colorido	UN	500,0000	4,87	2.435,00
0024	0846	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ COLORIDO DENGUE "CUIDADO" MEDIDA APROXIMADA 40 x 60 CM, PAPEL COUCHE 115 GR	UN	500,0000	1,85	925,00
0025	0847	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, 40 x 60 CM, PAPEL COUCHÊ 115 GR, C/ ARTE FINAL E FOTOLITO	UN	200,0000	1,99	398,00
0030	0254	SERVIÇOS GRÁFICOS - Crachás 10x12	UN	1.500,0000	1,00	1.500,00
0036	0874	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXAS IMPRESSÃO DIGITAL ECOSOLVENTE DE EXCELENTE QUALIDADE. ACABAMENTO EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES + ILHÓS NAS 4 PONTAS. LONA 70 CM DE ALTURA x 4 MTS COMPRIMENTO BRILHO COM RESISTÊNCIA A RAIOS UV. MATERIAL IDEAL PARA DIVULGAÇÃO EXTERNA DE EVENTOS	UN	10,0000	139,00	1.390,00

**VALOR R\$ 14.170,30 (Quatorze mil cento e setenta reais e trinta centavos.)**

### FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/ME – CNPJ 02.253.928/0001-03

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0007	0840	SERVIÇOS GRÁFICOS - ATESTADO MÉDICO FRENTE, MEDIDA APROXIMADA 11,5 x 16 CM, AP 56 GR OFF SET - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	50,0000	3,30	165,00
0009	0235	SERVIÇOS GRÁFICOS - Avaliação Escolar 1º a 5º ano Fund.	UN	1.500,0000	0,39	585,00
0029	0253	SERVIÇOS GRÁFICOS - Convite de Formatura em Policromia Couche 170gr	UN	3.000,0000	0,75	2.250,00
0031	0255	SERVIÇOS GRÁFICOS - Diário de Classe Ensino Fundamental e Ensino Médio Anos Finais	UN	200,0000	5,79	1.158,00
0032	0258	SERVIÇOS GRÁFICOS - Diário de Classe Pré-Escolar	UN	100,0000	9,00	900,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

Bimestral						
0033	0256	SERVIÇOS GRÁFICOS - Diário de Classe Secretaria Ensino Fundamental e Médio	UN	80,0000	13,50	1.080,00
0035	0849	SERVIÇOS GRÁFICOS - ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 26 x 36 CM 1 COR	UN	2.000,0000	0,30	600,00
0043	0857	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE CONTROLE DE FISIOTERAPIA, EM PAPEL CARTÃO, MEDIDA APROXIMADA 16 x 22 CM FRENTE E VERSO - OFF SET 180 GR	UN	1.000,0000	0,36	360,00
0051	0278	SERVIÇOS GRÁFICOS - Histórico Escolar - formato 8 (24x33cm), 1x1 cor, papel off set 120g	UN	1.000,0000	0,30	300,00
0052	0681	SERVIÇOS GRÁFICOS - INFORMATIVO MUNICIPAL	UN	3.000,0000	2,00	6.000,00
0060	0848	SERVIÇOS GRÁFICOS - PRONTUÁRIO MÉDICO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 20 x 30 CM PAPEL CARTÃO	UN	5.000,0000	0,19	950,00

**VALOR TOTAL R\$ 14.348,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais.)**

**VALTRUDES MOTA CARDOSO MEI – CNPJ 27.795.114/0001-21**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0008	0841	SERVIÇOS GRÁFICOS - AUTO-TERMO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), FOLHA CARBONADA, (FRENTE, MEDIDA APROX. 30 x 21 - OFF SET 75 GR) BLOCO COM 100.	BL	20,0000	15,00	300,00
0017	0877	SERVIÇOS GRÁFICOS - BLOCO FICHA GESTANTE - CADASTRO DE GESTANTE FRENTE E VERSO 22 x 32 SULF 75 GR 100x1 1x0 2 VIA BRANCA COLADO COM 50 UNIDADES	UN	20,0000	8,00	160,00
0018	0239	SERVIÇOS GRÁFICOS - Boletim - Formato 16 (15x21cm), 1x1 cor, papel Off Set 180g	UN	1.500,0000	0,19	285,00
0019	0873	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO DA GESTANTE EM PAPEL CARTÃO, MEDIDA APROXIMADA 21 x 31 CM FRENTE E VERSO OFF SET 180 GR	UN	500,0000	0,78	390,00
0020	0844	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO DE VACINA ADULTO FRENTE E VERSO, MEDIDA APROXIMADA 8 x 21, - PAPEL COUCHE SEM BRILHO	UN	5.000,0000	0,09	450,00
0021	0845	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO PROGRAMA CONTROLE DA DIABETES E HIPERTENSÃO ARTERIAL EM PAPEL CARTÃO, MEDIDA APROXIMADA 21 x 31 CM FRENTE E VERSO OFF SET 180 GR	UN	10.000,0000	0,25	2.500,00
0037	0851	SERVIÇOS GRÁFICOS - FECHAMENTO MENSAL DE PRODUÇÃO - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 20 x 30 CM OFF SET 75 GR - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10,0000	8,00	80,00
0042	0856	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 21 x 30 - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10,0000	7,90	79,00
0045	0858	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR ESUS (FRENTE, MEDIDA APROXIMADA 30 x 21 - OFF SET 75 GR) - BLOCO COM 100	UN	20,0000	8,50	170,00
0053	0861	SERVIÇOS GRÁFICOS - LAUDO PARA EMISSÃO DE AIH FRENTE, MEDIDA APROXIMADA 30 x 21 CM OFF SET 75 GR - BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10,0000	8,80	88,00
0061	0287	SERVIÇOS GRÁFICOS - Protocolo 50x2 numerado 16x8,5cm	BL	40,0000	7,70	308,00
0065	0866	SERVIÇOS GRÁFICOS - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVITORIAL (FRENTE, MEDIDA APROXIMADA 21 x 30 CM - OFF SET 75 GR) BLOCO COM 100	BL	20,0000	8,90	178,00
0067	0295	SERVIÇOS GRÁFICOS - Requerimento 100x1 papel A4	BL	20,0000	10,00	200,00
0068	0869	SERVIÇOS GRÁFICOS - REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 20 x 30 CM OFF - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	20,0000	9,50	190,00
0069	0870	SERVIÇOS GRÁFICOS - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE E VERSO MEDIDA APROXIMADA 20 x 30 CM OFF - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	20,0000	9,80	196,00

**R\$ 5.574,00 (Cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais.)**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI – CNPJ 31.719.674/0001-74

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0016	0843	SERVIÇOS GRÁFICOS - BLOCO CONSULTA AGENDADA, MEDIDA APROXIMADA 9,5 x 7 CM AP 56 GR OFF SET - BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	200,0000	1,60	320,00
0034	0259	SERVIÇOS GRÁFICOS - Diploma em Policromia Papel Cucho 250gr	UN	500,0000	1,19	595,00
0038	0853	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA CADASTRO DOMICILIAR ESUS (FRENTE E VERSO, MEDIDA APROXIMADA 30 x 21 - OFF SET 75 GR) - BLOCO COM 100	BL	100,0000	4,85	485,00
0039	0854	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA CADASTRO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO, MEDIDA APROXIMADA 30 x 21 - OFF SET 75 GR) - BLOCO COM 100	BL	50,0000	4,75	237,50
0040	0879	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO ESUS (FRENTE E VERSO, MEDIDA APROXIMADA 30 x 21 - OFF SET 75 GR) - BLOCO COM 100	BL	100,0000	4,35	435,00
0041	0855	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS (FRENTE E VERSO, MEDIDA APROXIMADA 30 x 21 - OFF SET 75 GR) - BLOCO COM 100	BL	50,0000	5,00	250,00
0046	0266	SERVIÇOS GRÁFICOS - Ficha de Matrícula - formato 9 (22x32cm), 1x1 cor, papel off set 90g	UN	1.000,0000	0,30	300,00
0048	0268	SERVIÇOS GRÁFICOS - Ficha individual do Aluno	UN	3.000,0000	0,29	435,00
0049	0269	SERVIÇOS GRÁFICOS - Ficha individual do aluno - formato 9(22x32cm), 1x1 cor, papel off set 120g	UN	1.500,0000	0,29	870,00
0050	0860	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA VISITA DOMICILIAR ESUS (FRENTE E VERSO, MEDIDA APROXIMADA 30 x 21 - OFF SET 75 GR - BLOCO COM 100	BL	300,0000	3,90	1.170,00
0055	0282	SERVIÇOS GRÁFICOS - Panfleto 10x16 colorido	UN	3.000,0000	0,29	870,00
0056	0862	SERVIÇOS GRÁFICOS - PANFLETO SOBRE TEMAS DE INTERESSE NA ÁREA DE SAÚDE (FRENTE, MEDIDA APROXIMADA 16 x 26 CM - OFF SET 75 GR)	UN	5.000,0000	0,33	1.650,00
0057	0283	SERVIÇOS GRÁFICOS - Pasta Individual do Aluno off-set 180gr	UN	1.900,0000	0,85	1.650,00
0058	0863	SERVIÇOS GRÁFICOS - PASTA PARA EVENTOS, COM BOLSO INTERNO, PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA, GRAMATURA 240 G, TAMANHO 32 CM x 28 CM, LOGOMARCA COLORIDA	UN	1.000,0000	1,80	1.800,00
0059	0875	SERVIÇOS GRÁFICOS - PLACAS EM PVC 4 MM	m²	60,0000	85,00	5.100,00
0063	0865	SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO COMUM (FRENTE, COM LOGOMARCA NOVA DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIDA APROXIMADA 15,5 x 21 CM - AP 56 GR OFF SET) - BLOCO COM 50	BL	2.000,0000	1,75	3.500,00
0064	0867	SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO ESPECIAL (FRENTE, COM LOGOMARCA NOVA DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIDA APROXIMADA 15,5 x 21 CM - AP 56 GR OFF SET) - FOLHA CARBONADA - BLOCO COM 50	BL	1.000,0000	4,40	4.400,00
0066	0868	SERVIÇOS GRÁFICOS - RELATORIO DE VISITA DE ATIVIDADES ACS (FRENTE E VERSO, MEDIDA APROXIMADA 30 x 21 - OFF SET 75 GR, BLOCO COM 100	BL	100,0000	5,80	580,00
0070	0871	SERVIÇOS GRÁFICOS - SACOLA PLÁSTICA (FARMÁCIA), TIPO LEITOSO, RESISTENTE, MEDINDO 25 x 33 x 006. DEVE CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA	UN	20.000,0000	0,24	4.800,00

**R\$ 29.412,50 (Vinte nove mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos.)**

1.2-Contratação para aquisição de **Materiais e serviços gráficos** para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de **Educação, Saúde, Administração, Obras e Infra- Estrutura e Assistência Social** . Em atendimento as necessidades do Município de Oratórios.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**R\$ 80.184,80** (Oitenta mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 089/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias:

**3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.2017 – 3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024**  
**3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027 – 3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032**  
**3.3.90.39.00.2.03.03.12.361.0014.2.2037 – 3.3.90.39.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038**  
**3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046 - 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056**  
**3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056 - 3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075**  
**3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0017.2.0085**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem **R\$ 80.184,80** (Oitenta mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos.)

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer imediatamente para o lote, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:**

6.1.1. Pela Administração quando:



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- 6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- 6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.
- 6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **9.1. São condições de execução deste Instrumento:**

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**





# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### **10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:**

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

### **10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios/MG, 17 de outubro de 2019

---

Contratante  
**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**JOSE ANTÔNIO DELGADO**  
Prefeito Municipal

---

Fornecedora  
**AZO GRÁFICA E EDITORA LTDA –**  
**CNPJ 22.237.462/0001-6**  
**SANDRO DOS SANTOS ANDRADE**  
Empresário

---

Fornecedora  
**AMAZONAS COMÉRCIO DE AESIVOS E BRINDES LTDA –**  
**CNPJ 11.383.230/0001-01**  
**RUNEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR**  
Empresário

---

Fornecedora  
**FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME –**  
**CNPJ 02.253.928/0001-03**  
**TEADOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**  
Empresário



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

---

Fornecedora

**VALTRUDES MOTA CARDOSO- MEI CNPJ 27.795.114/0001-21**

**VALTRUDES MOTA CARDOSO**

Empresário

---

Fornecedora

**SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI CNPJ 31.719.674/0001-74**

**ANA EDUARDA OLIVEIRA ALVES**

Empresária